

Bauru, 4 de março de 2020.

**À Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**

**Exmo. Sr. Presidente José Aparecido da Rocha**

**Ref.: Ofício 0041/2020**



Exmo. Senhor,

Por meio do ofício supracitado, essa respeitável Câmara Municipal discorre sobre a indesejável presença de poluição no Rio Jacaré-Guaçu, o impacto ambiental decorrente desta situação para a economia local, em especial para a pesca e para a vida aquática, tendo em vista as condições degradadas da água do rio, que já se estendem por cinco anos.

Por conta disso, essa Câmara questiona a AES Tietê se; i) tem conhecimento do estado do Rio Jacaré-Guaçu; ii) se estão sendo tomadas medidas visando o combate da poluição e quando serão executados os serviços; iii) por que não foram tomadas providências tendo em vista que o rio está nesta condição há cinco anos; e iv) o que tem causado a poluição e a morte dos peixes.

Nesse sentido, de forma respeitosa, a AES Tietê informa que como empresa geradora de energia, não possui competência para gerir ou adotar medidas contra as fontes de poluição do Rio Jacaré-Guaçu.

A AES Tietê é uma das usuárias do recurso hídrico, assim como os municípios de Ibitinga que fazem uso do recurso para pesca, as empresas de embarcação que o navegam, empresas que captam a água para processos industriais, agricultores que captam a água para irrigação ou dessedentação de animais, o Estado, as Prefeituras e seus entes delegados que fazem o tratamento dos seus esgotos e despejam seus efluentes no curso d'água.

Importante destacar, que o Contrato de Concessão firmado entre AES Tietê e o Poder Concedente, não apresenta qualquer previsão acerca da responsabilidade desta Concessionária por atividades de despoluição do Rio Jacaré-Guaçu. E nem poderia fazê-lo. Como geradora de energia elétrica, a AES Tietê é uma das usuárias do recurso hídrico para essa finalidade, não sendo responsável pela fiscalização dos entes que contribuem para a poluição do rio e tampouco por tratar os efluentes que são depositados no reservatório por terceiros.

A legislação, da mesma forma, não imputa a uma geradora de energia a responsabilidade pela despoluição de um rio, **porque não há relação entre a atividade de geração de energia e a poluição de um curso d'água**. O poder de polícia para identificar e punir os reais causadores da poluição do rio recai sobre os entes públicos responsáveis pela fiscalização.



Inclusive, como usuária do recurso hídrico, além da pesada carga tributária incidente sobre a receita da geração de energia, a AES Tietê contribui com a CFURH – Compensação Financeira pelo Uso do Recurso Hídrico<sup>1</sup>. **Somente pela Usina de Ibitinga**, a AES Tietê, como forma de compensação pelo uso do recurso hídrico, destinou, no ano de 2018, **R\$ 3.153.909,12 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e doze centavos)** aos cofres públicos – **65% deste montante divididos aos municípios afetados pela barragem de desta usina, como Ibitinga**). No ano de 2019, foram recolhidos **R\$ 3.424.131,70 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos)** para a Usina de Ibitinga. Valores neste montante são anualmente destinados pela AES Tietê a estes entes públicos, desde o início da Concessão em 1999, somando dezenas de milhões por reservatório.

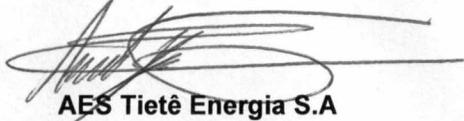
Vale ressaltar que a AES Tietê, reconhece o seu papel como uma das usuárias do recurso hídrico, e atende todas as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental para desenvolvimento de suas atividades.

Como resultado disso, essa Concessionária possui diversos programas ambientais, como produção de mudas de árvores, soltura de peixes, reflorestamento, entre outras ações que contribuem com a melhora da qualidade ambiental das áreas em que atua.

A busca pela conservação do Rio Tietê e afluentes, como o Jacaré-Guaçu, é de extrema importância, no entanto, a AES Tietê não possui poder de polícia para fiscalizar e/ou combater as múltiplas fontes de poluição do rio. Além disso, não há qualquer previsão legal ou contratual que atribua essa obrigação à Concessionária.

Sendo o que cumpria informar, a AES Tietê reitera os protestos de consideração e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**AES Tietê Energia S.A**

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA**  
CPF: 068.081.738-77  
GERENTE  
AES TIETÊ ENERGIA S.A

---

<sup>1</sup> <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/cmpf/gerencial/>